



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº114/2017

Altera a Lei Complementar nº 57/2007 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí e contém outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador da Divisão Municipal de Trânsito e Transportes, com nível de vencimentos 42.

Art. 2º Insere-se no Anexo II – DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, da Lei Complementar nº 057/2007, o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Da Divisão Municipal de Trânsito e Transportes, com a seguinte descrição:

Título do Cargo: COORDENADOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Descrição Sumária: coordenar diretamente o trânsito urbano em observância da legislação pertinente e em colaboração com órgãos ou entidades de outros entes da federação;

Descrição Detalhada:

- Coordenar e realizar estudos relacionados ao transporte coletivo urbano e atividades correlatas com vistas a manter atualizado os registros municipais do segmento;
- realizar estudos individualizados, buscando respaldar as políticas, programas, ações e atividades municipais voltadas ao transporte;
- estudar os requerimentos e organizar o tráfego, implantando, mantendo e operando o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- promover, em parceria com o Departamento de Educação, o ensino e a disseminação de informações à comunidade, sobre o trânsito e o transporte;
- fiscalizar as atividades relacionadas ao transporte municipal;
- cumprir as disposições legais relativas ao trânsito;
- executar outras atividades correlatas a divisão ou que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Especificação:

- Fator Instrução: Curso Superior na área de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza tarefas semi-rotineiras, que obedece a processos padronizados. Relativa independência na execução dos trabalhos.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico.

Art. 3º Fica alterado o Anexo **VIII** - **TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**, inserindo o cargo de Coordenador da Divisão Municipal de Trânsito e Transportes, passando a referida tabela a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS	Nº VAGAS	NÍVEL
Assessor	02	33
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	31
Assessor de Imprensa	01	30
Assessor do Departamento Municipal de Assistência Social	01	15
Assessor do Departamento Municipal de Saúde	02	26
Assessor Jurídico	02	38
Chefe de Gabinete	01	47
Controlador Interno	01	48
Coord. do Centro Mun. Prevenção Odontológica - CEMPRO	01	44
Coordenador da Casa Lar	01	33
Coordenador da Divisão Municipal de Trânsito e Transportes	01	42
Encarregado de Almoxarifado	01	42
Coordenador de Atenção à Saúde	01	44
Coordenador de Saúde Mental	01	44
Encarregado de Esportes e Lazer	01	33
Encarregado de Limpeza Urbana	01	42
Encarregado de Máquinas e Transportes	01	42
Encarregado de Tesouraria	01	48
Encarregado de Transp. e Estoque do Dep. Mun. de Saúde	01	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

Encarregado do Departamento de Estradas	01	42
Encarregado do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural	01	26
Encarregado do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	26
Encarregado Geral de Obras	01	44
Superintendente Administrativo	01	48
Sup. Dep. Mun. Pec., Abastecimento e Meio Ambiente	01	42
Supervisor do Departamento Municipal de Assistência Social	01	42
Supervisor do Departamento Municipal de Contabilidade	01	48
Supervisor do Departamento Municipal de Fazenda	01	44
Supervisor do Dep. Municipal de Licitações e Compras	01	46
Supervisor do Departamento Municipal de Obras	01	44
Supervisor do Departamento Municipal de Pessoal	01	44
Supervisor do Departamento Municipal de Saúde	01	47

Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar nº 57 de 09 de janeiro de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de setembro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 05 de setembro de 2017. _____
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.